

Termo de Deliberação de Sócios da Advocacia Bettoli S/C

Política de Conduta Profissional
VERSSÃO ATUALIZADA EM 10-06-2022



Os sócios de Advocacia Bettoli S/A ("Sociedade"), na forma do seu Contrato Social, neste ato, tendo em vista o objetivo de preservar a reconhecida reputação e credibilidade da Sociedade, deliberam adotar a seguinte "Política de Conduta Profissional", para fins de (i) orientação de seu quadro profissional quanto a posturas e condutas adequadas, exigidas na colaboração para a atividade da Sociedade, e (ii) informação dessa postura aos clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, órgãos e instâncias junto aos quais a Sociedade atua.

Nesse propósito, os sócios convergem para a fixação de regras deontológicas assim organizadas:

I- Padrão Ético - O maior patrimônio da Sociedade é a sua credibilidade, decorrente de conceituada reputação, e a melhor forma de preservá-la é pautando suas ações e condutas pelos mais elevados e rigorosos padrões éticos e profissionais, observando e cumprindo todas as normas aplicáveis à sua atividade profissional, em especial o "Estatuto da Advocacia e da OAB" (Lei n. 8906/1994), o "Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB" (Diário da Justiça, Seção I, de 16.11.94, p. 31.210-31.220), o "Código de Ética e Disciplina da OAB" (Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, pp. 4.000/4004), a Lei n. 9.613/1998, conforme alterada ("Lei sobre Lavagem de Dinheiro") e a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), diplomas esses que devem nortear todas as atividades do seu quadro profissional.



A título de exemplificação, mas não de exaustão das práticas proibidas pelo padrão Ético da Sociedade, nenhum profissional dos seus quadros poderá:

- (a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- (c) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- (d) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

II- Não Discriminação - Junto ao público interno ou externo, nenhuma forma de discriminação será tolerada por profissional integrante da Sociedade, seja em função de sexo, raça, religião, estado civil, idade, orientação sexual ou deficiência. Assim, nenhum assédio será tolerado, entendido como tal atitude depreciativa, ofensiva, severa, perversa ou intimidadora, de qualquer natureza, que resulte ou possa resultar em ambiente de trabalho hostil ou desagradável.

III- Sigilo e Confidencialidade - Toda informação que não seja pública ou cuja divulgação não tiver sido autorizada pela pessoa a quem se refere será considerada confidencial e somente será utilizada no desempenho dos serviços contratados junto à Sociedade, e somente será partilhada com outros profissionais que dela necessitem para contribuir com os referidos serviços. Essa



obrigação de sigilo permanecerá válida, mesmo após eventual desligamento do profissional dos quadros da Sociedade.

IV- Informações Privilegiadas de Companhias Abertas - Especial atenção à obrigação de confidencialidade será dada a informações sigilosas de companhias abertas ainda não divulgadas ao mercado, assim como à utilização das mesmas para negociar os títulos dessas empresas, direta ou indiretamente, ou permitir que terceiros o façam.

V- Patrimônio da Sociedade - Todo equipamento e material da Sociedade deverá ser utilizado única e exclusivamente para o desempenho da atividade profissional da mesma, sendo vedada qualquer outra utilização.

VI- Conflito de Interesses - Toda a representação da Sociedade e atuação a seu serviço deverá ser pautada única e exclusivamente pelo melhor interesse da Sociedade, livre da influência de qualquer benefício pessoal ao profissional envolvido, direta ou indiretamente, de qualquer natureza ou por qualquer motivo, seja em contratações ou seja na definição ou execução de estratégias. Os profissionais devem prestar especial atenção quanto ao recebimento de presentes de fornecedores, colaboradores externos e outros, se o valor dos mesmos possam constranger o profissional a não desempenhar sua atividade no melhor interesse da sociedade. Toda remuneração devida por clientes deve ser auferida pela Sociedade, que distribuirá os resultados na forma do Contrato Social.

VII- Concorrência - A prestação dos serviços pela Sociedade deve ser exercida com base na concorrência leal. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o mesmo respeito que Sociedade espera ser tratada. É expressamente vedado o fornecimento, a terceiros, incluindo concorrentes, de informações estratégicas, confidenciais ou



sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios ou à imagem da Sociedade ou de seus clientes.

VIII- Punição - A conduta em desacordo com a presente política implicará a punição do profissional envolvido, após o devido procedimento de apuração e defesa, pena essa que variará entre mera advertência até o desligamento do profissional dos quadros da Sociedade, conforme a gravidade ou repetição da conduta, sem prejuízo da responsabilidade do mesmo em resarcir a Sociedade pelos danos sofridos em razão da responsabilidade civil e administrativa desta por tais atos.

IX- Procedimento - Os casos de infração ao Padrão Ético ou à Política de Conduta Profissional deverão ser obrigatoriamente informados aos sócios, por qualquer integrante do quadro profissional que deles tomar conhecimento, juntamente com todos os elementos disponíveis, para que os sócios possam realizar reunião de *Compliance*, ouvindo o profissional, cuja decisão poderá ser no sentido de adverti-lo, firmar termo de compromisso, ou, ainda, instaurar inquérito administrativo interno.

Quando se constatar que o ato praticado pelo profissional não indica incompatibilidade para o desempenho das funções, poderá optar-se por firmar um termo de compromisso, por meio do qual o profissional deverá reconhecer a divergência de sua conduta às normas estabelecidas nesta Política e a necessidade de ajuste de sua conduta às referidas normas.

A instauração de inquérito administrativo interno ocorrerá quando a infração cometida pelo profissional for: (i) grave; (ii) passível de causar prejuízo à Sociedade; ou (iii) tipificada na Lei Anticorrupção, na Lei sobre Lavagem de Dinheiro, no Estatuto da OAB, no Código de Ética e Disciplina da OAB ou no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.



São assegurados neste procedimento a ampla defesa e o direito ao contraditório. Após a conclusão do inquérito administrativo interno, ponderada a gravidade da ocorrência, o profissional pode ser responsabilizado e sujeitar-se às seguintes sanções: (i) suspensão de até 30 (trinta) dias, sem remuneração; ou ii) desligamento.

As penalidades internas previstas não excluem a obrigação da Sociedade de informar, quando exigido pela lei ou pela regulamentação, as autoridades competentes sobre atos, de que tome ciência, praticados por profissional em violação à legislação vigente.

X- Seminários - A Sociedade realizará seminários e treinamentos periódicos para orientação de seus profissionais.

XI- Orientações - Os sócios deliberarão sobre dúvidas e esclarecimentos quanto a presente Política.

Brasília, 10 de junho de 2022



LUIZ CARLOS BETTIOL



LUIZ ALBERTO BETTIOL



LUIZ ANTONIO BETTIOL



LUIZ RENATO BETTIOL



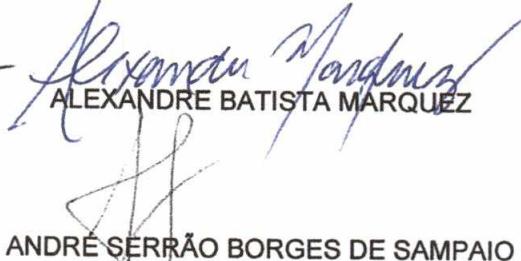
LUIS ALBERTO DE M. FREIRE DE CARVALHO



ALEXANDRE BATISTA MARQUEZ



ANDRE LUIZ BUNDCHEN



ANDRE SERRAO BORGES DE SAMPAIO



EWERTON AZEVEDO MINEIRO



GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA

luana freitas santana
LUANA FREITAS SANTANA

thiago sandoval furtado
THIAGO SANDOVAL FURTADO

camila mayrink
CAMILA MAYRINK SILVEIRA

marcio pina marques
MARCIO PINA MARQUES

suelen chaves vieira
SUELLEN CHAVES VIEIRA

thiago figueiredo de lima
THIAGO FIGUEIREDO DE LIMA

juliana figueiredo
JULIANA FIGUEIREDO



CIÊNCIA:

Declaro que li e comprehendi a Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli e manifesto minha adesão a todos os seus termos:

Data	Nome	Assinatura
	ALEXANDRE GOUVEIA DA SILVA	<i>Alexandre Gouveia da Silva</i>
	HOMERO ANTÔNIO MUNDIM	<i>Homero Antônio Mundim</i>
	LUIZ DIEGO FERREIRA FRANÇA	<i>Luiz Diego Ferreira França</i>
	ELISABETH BRAGA MARLIÈRE GOUVEIA	<i>Elisabeth Braga Marlière Gouveia</i>
	MAGNUS DA SILVA ALVES	<i>Magnus da Silva Alves</i>
	DANIELA FRANCISCA DA SILVA	<i>Daniela Francisca da Silva</i>
	DENISE MARIA DE SOUSA SILVA	<i>Denise Maria de Sousa Silva</i>
	JULIO DE ABREU	<i>Julio de Abreu</i>
	PRICILA DA SILVA LIMA	<i>Priscila da Silva Lima</i>
	GISÉLLE NUNES GOMES DE ARAÚJO	<i>Giselle Nunes Gomes de Araújo</i>
	MARIANO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	<i>Mariano Monteiro de Souza Filho</i>
		<i>Mariano M.S.F</i>

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

Yuri Costa Batista
CPF nº 056.382.861-79

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

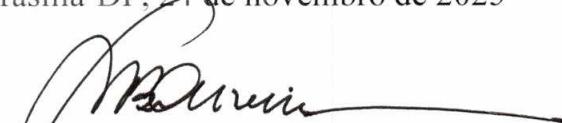
Gabriel Gomes Penteado
Nome

076.600.761-01
CPF nº

**Termo de Ciência e Anuênciá à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025



Lídia Maria Benjamim de Oliveira

061.642.526-01

CPF n°

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

Marina Cristina Rios Silveira de Oliveira
Marina Cristina Rios Silveira de Oliveira

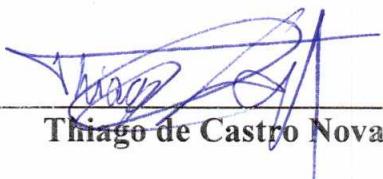
085.456.116-23

CPF nº

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025



Thiago de Castro Novais Leal

CPF n.º 011.931.721-44

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

Matheus Alves de Souza
Matheus Alves de Souza

055.508.201-61
CPF nº

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettiol**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettiol, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

Gislany Cristiny de Sena

Gislany Cristiny de Sena
077.028.311-03
CPF nº

**Termo de Ciência e Anuênciâ à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

Eduardo Valenço Cruz
Nome

03814393139
CPF nº

**Termo de Ciência e Anuênciá à
Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli**

Declaro que tomei ciência do teor estabelecido na Política de Conduta Profissional da Advocacia Bettoli, estando de pleno acordo com todos os seus termos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2025

Ana Lúiza Moreira Silva Prudente
Nome

049.293.398-98
CPF nº